LEI Nº 15.927, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.
(publicada no DOE n.º 247, de 27 de dezembro de 2022)

Desanexa e anexa serventias extrajudiciais em Rosário do Sul.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º Desanexa o Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Serviço Notarial e Registral do Município de Rosário do Sul, anexando-os, simultaneamente, ao Registro Civil das Pessoas Naturais do mesmo Município.

Art. 2º As providências administrativas necessárias para o cumprimento do disposto nesta Lei caberão ao Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Rosário do Sul.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 26 de dezembro de 2022.

FIM DO DOCUMENTO